



OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2024/DIRFEQUI/FEQUI-UFU

Uberlândia, 17 de outubro de 2024.

Aos(Às) Docentes da Faculdade de Engenharia Química - *Campus* Santa Mônica

Assunto: Comunica pedido de redistribuição sob a possibilidade de permuta com algum(a) servidor(a) docente da UFU - *Campus* Santa Mônica.

Prezado(a) Docente,

O Processo nº 23117.070562/2024-94, em tramitação na unidade "DIRFEQUI" do SEI, trata-se de um pedido de redistribuição por permuta da docente Alice Medeiros de Lima, da Universidade Federal de São Carlos, *campus* São Carlos, com um(a) docente da Faculdade de Engenharia Química, *campus* Santa Mônica, da Universidade Federal de Uberlândia.

Em relação à redistribuição por permuta, o art. 23 da [Resolução nº 8/2019](#) do Conselho do Diretor, dispõe:

Art. 23. Os pedidos de redistribuição recebidos de forma avulsa serão analisados quanto à possibilidade de permuta com servidor da UFU. (Redação dada pela [Resolução CONDIR Nº 10, de 13/10/2021](#))

§ 1º Após o recebimento do processo, a Unidade deverá divulgar internamente a possibilidade de redistribuição para manifestação dos servidores da UFU interessados. (Incluído pela [Resolução CONDIR Nº 10, de 13/10/2021](#))

§ 2º O Conselho da Unidade deverá deliberar a respeito da permuta, levando em consideração o atendimento ao interesse institucional, bem como os critérios político-pedagógicos. (Incluído pela [Resolução CONDIR Nº 10, de 13/10/2021](#))

Em face do exposto, divulgamos internamente o pedido de redistribuição por permuta, conforme Ofício nº 1655/2024/DIPAD/DIRPA/PROGEP/REITO-UFU (SEI nº 5797199) encaminhado ao(à) Diretor(a) da Faculdade de Engenharia Química, a fim de que o(s) docente(s) interessado(s) na redistribuição manifeste(m)-se em um prazo de 10 (dez) dias a partir desta data.

Atenciosamente,

RICARDO AMÂNCIO MALAGONI
Diretor da Faculdade de Engenharia Química
Portaria de Pessoal UFU nº 1706/2021



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Amâncio Malagoni, Diretor(a)**, em 17/10/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5800003** e o código CRC **3C8AB363**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23117.070562/2024-94

SEI nº 5800003



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Reitoria

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Diretoria de Provimento, Acompanhamento e Administração de Carreiras

Divisão de Provimento e Acompanhamento da Carreira Docente

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4925/4924/4955/4959 - dipad@progep.ufu.br



OFÍCIO Nº 1655/2024/DIPAD/DIRPA/PROGEP/REITO-UFU

Uberlândia, 16 de outubro de 2024.

Ao Diretor
Instituto de Química - IQUFU
Faculdade de Engenharia Química - FEQUI
Campus Santa Mônica
Uberlândia/MG

Assunto: Redistribuição de professor(a).

Senhor(a) Diretor(a),

1. Encaminhamos para análise o pedido de redistribuição de **Alice Medeiros de Lima**, da Universidade Federal de São Carlos, para esta Unidade. O pedido deverá ser apreciado, **em um primeiro momento, quanto à possibilidade de permuta com algum(a) servidor(a) docente** da Unidade Acadêmica.
2. Caso a redistribuição por permuta seja indeferida, a solicitação será cadastrada no banco de dados de redistribuição da PROGEP e, seguindo a ordem de prioridade de provimento de vaga elencada no art. 3 da [Resolução nº 39/2024, do Conselho Diretor](#), os pedidos de redistribuição registrados serão oportunamente encaminhados para análise da unidade acadêmica, quando houver vaga disponível **dentro do quadro de vagas da unidade/área em questão**, segundo termos da Resolução do conselho diretor, anteriormente citada.
3. Informamos que, nos termos do art. 37 da Lei 8.112/90, alterada pela Lei 9.527/97, bem como dos artigos 1º e 4º da Portaria nº 57/2000 e art. 3º da Portaria 79/2002, ambas do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, a redistribuição só é permitida com a permuta de vaga e no interesse da Instituição.
4. Ressaltamos que, como define o inciso IX, dos artigos 34 e 63, do Estatuto e do Regimento Geral da Instituição, respectivamente, compete ao Conselho da Unidade *“aprovar os pedidos de remoção ou redistribuição de docentes e técnico-administrativos da ou para a Unidade Acadêmica, de acordo com as normas vigentes”*, nos termos também do art. 20 da Resolução nº 8/2019-CONDIR.
5. Em atendimento ao Acórdão nº 1.308/2014 - TCU, no caso de aprovação da solicitação, informar a área de atuação do(a) servidor(a) a ser redistribuído em contrapartida, bem como se há concurso público vigente ou em andamento na respectiva área.

Atenciosamente,

ERICA JUVERCINA SOBRINHO
Coordenadora da Divisão de Provimento e Acompanhamento da Carreira Docente
Portaria de Pessoal UFU nº 3155/2022



Documento assinado eletronicamente por **Erica Juvercina Sobrinho, Coordenador(a)**, em 16/10/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5797199** e o código CRC **C5276EE5**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23117.070562/2024-94

SEI nº 5797199